



S/GE/033/23

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2023.

Ilmo. Sr. Otávio Martins Maia

Diretor-Presidente da EMATER-MG

Capital

ASSUNTO: NEGOCIAÇÃO DE CLÁUSULAS ECONÔMICAS DO ACT/2022.

Prezado Senhor,

Consta do ACT 2022/2024, firmado pela EMATER-MG e SINTER-MG, quanto às cláusulas econômicas, a retomada da negociação em reunião periódica, programada para janeiro de 2023.

O Sindicato solicitou o agendamento dessa reunião, para se discutir as seguintes cláusulas:

- 2ª. - Recomposição Salarial das Perdas Inflacionárias;
- 3ª. - Adicional de interiorização;
- 5ª. - Plano de Saúde;
- 6ª. - Ajuda de custo/alimentação no meio rural e nos municípios não contemplados no Decreto 48.410/2022;
- 7ª. - Creche Reembolsável - Direito da Criança;
- 16 - Diárias de Viagem.

A Diretoria da EMATER-MG informou da impossibilidade de agendar a reunião em janeiro, e propôs para 09/02/2023, por videoconferência, o que foi aceito.

Durante a reunião, o Sindicato apresentou estudo elaborado pelo **DIEESE**, com a perda salarial referente a data-base **1º. de maio 2022** (referente ao período de 01/05/2021 a 30/04/2022), com perda inflacionária, medida pelo INPC/IBGE, em **12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento)**. Estudo - anexo.



Foi proposta a aplicação de tal índice nas cláusulas: 2ª. - Recomposição Salarial das Perdas Inflacionárias; 3ª. - Adicional de interiorização; 6ª. - Ajuda de custo/alimentação no meio rural e nos municípios não contemplados no Decreto 48.410/2022; e 7ª. - Creche Reembolsável - Direito da Criança.

A EMATER afirmou que levaria tal proposição ao Governo do Estado, com vista à sua negociação.

O SINTER concordou em retirar a solicitação de acréscimo na participação do financiamento do Plano de Saúde, uma vez que está vinculado aos salários, e das Diárias de Viagem, pois, já foram alteradas via Decreto do Executivo Estadual, editado em 2022.

Passou-se a tratar das Progressões Horizontais do Plano de Cargos e Salários, uma vez que em reunião periódica, realizada em outubro de 2022, não se chegou à sua pactuação.

É consenso da sua enorme importância, para os empregados da EMATER-MG, detentores de cargos efetivos. Há manifestação recíproca do interesse em se retomar tal negociação

Relembrou-se que o impasse fora gerado, pela condição imposta de desistência pelo Sindicato da Ação Coletiva, em que representa empregados e ex-empregados da Empresa. O Sindicato ressaltou a existência de óbice, dada a fase em que se encontra a referida ação. Eventual pedido de desistência, exigiria acordo expresso, com bases razoáveis, a ser submetido à homologação pelo Juízo.

O SINTER manifestou que, para se avançar nestas negociações faz-se necessário concessões recíprocas. Que há possibilidade de se abrir mão da retroatividade a 1º/09 de cada biênio, data da constituição do direito. Essa poderia retroagir a janeiro de 2022 e 2023. Com o pagamento da diferença, sem correção e como parcela indenizatória. Quanto aos empregados que estão representados na ação judicial, a alternativa é da suspensão da sua concessão, referente ao biênio 2014/2016.



A seguir, descrição da proposta:

“PROMOÇÕES HORIZONTAIS DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

A EMATER-MG concederá progressão horizontal por tempo na função, corresponde a 1 (um) grau – letra, na respectiva faixa/nível salarial, aos(as) empregados(as) detentores(as) de cargo de provimento, que façam jus, conforme Tabela Salarial – TS do Plano de Cargos e Salários – PCS, conforme respectivo cômputo dos biênios:

1. 01/09/2014 a 31/08/2016;
2. 01/09/2015 a 31/08/2017;
3. 01/09/2016 a 31/08/2018;
4. 01/09/2017 a 31/08/2019;
5. 01/09/2018 a 31/08/2020;
6. 01/09/2019 a 31/08/2021.

Parágrafo Primeiro - A concessão da progressão horizontal, referente aos biênios item: 1.; 2. e 3, retroagirá a janeiro de 2022. Quanto à concessão dos biênios: 4.; 5 e 6, retroagirá a janeiro de 2023.

Parágrafo Segundo - Os(as) representados(as) pelo SINTER-MG na Ação Coletiva – **Processo nº 0010893-75.2017.5.03.0186**, empregados(as) da EMATER-MG terão suspensa a concessão da progressão horizontal biênio de 01/09/2014 a 31/08/2016, até decisão final, nos autos da referida ação.

Empresa e Sindicato apresentarão petição nos autos da referida ação, para homologação pelo Juízo, de tal pactuação.

Parágrafo Terceiro - Os valores referentes a retroatividade, constante no Parágrafo Primeiro desta cláusula, serão pagos em parcela única em abril de 2023, como parcela de natureza indenizatória.”

Vale lembrar, por oportuno, que pesquisa realizada pelo SINTER-MG, conforme documento apresentado à EMATER-MG, em 2021, comprova que o Governo do Estado concedeu progressões horizontais aos servidores públicos do executivo, regularmente, sem interrupção, inclusive, durante a vigência DECRETO NE Nº 113, DE 12 DE MARÇO DE 2020 – que Declarou Situação de Emergência, devido à COVID-19.



O Sindicato atualizou tal pesquisa, e, como não poderia ser diferente, o Executivo Estadual continua a conceder as progressões horizontais aos servidores. Amostragem da pesquisa – anexos.

O Diretor de Administração e Finanças, Cláudio Augusto Bortolini, representando a Diretoria Executiva, comprometeu-se a levar tal proposta ao Governo do Estado.

Foi agendada a próxima reunião para 03/04/2023.

Isso posto, se requer a V. Sa.:

1. Atuação imediata da Diretoria Executiva da EMATER-MG junto ao Governo do Estado com vista a:

1.1. Reposição das perdas inflacionárias nos salários dos empregados, no percentual de 12,47%, medido pelo INPC, referente à data-base - 1º. de maio de 2022;

1.2. Aplicação do mesmo índice no valor do Adicional de interiorização; Ajuda de custo e Auxílio Creche.

2. Que obtida resposta do Governo, seja antecipada a reunião com o SINTER-MG.

Atenciosamente,


Fábio Alves de Moraes

Diretor Geral do SINTER-MG